



Diário da Sessão n.º 065 de 23/01/03

O ponto seguinte da nossa ordem de trabalhos refere-se à **Proposta de Decreto Legislativo Regional que “altera o Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/A, de 22 de Março (observação de cetáceos).**

Está aberto o debate.

Para apresentar o diploma tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Ambiente.

Secretário Regional do Ambiente (Helder Silva): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Umhas breves palavras de apresentação desta Proposta de Decreto Legislativo Regional.

Desde logo e como nota preambular, para referir que se trata de uma proposta de alteração de um diploma que está neste momento em vigor, o Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/A, de 22 de Março, observação de cetáceos.

Como todos sabemos, trata-se de uma actividade que tem tido fortes impulsos e um grande crescimento ao longo dos últimos anos. Esta actividade, para além da sua dimensão económica e relevante que cada vez mais se faz sentir na Região, tem também uma forte dimensão ambiental.

Por isso, trata-se de uma proposta de diploma que teve uma participação forte, tanto por parte da Secretaria Regional de Economia, como por parte da Secretaria Regional do Ambiente, tendo ambos os secretários regionais ter tido a oportunidade de conversar no âmbito da Comissão de Economia.

Gostaria de realçar que para além desta actividade corresponder a uma vocação específica da Região em termos de produto turístico, ao nível do turismo de natureza, corresponde também numa outra vertente



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

complementar a uma outra vocação que tem a ver precisamente com a actividade marítimo-turística e com esta dimensão atlântida que possuímos na Região.

Como última nota quero relevar o facto de que se trata de uma actividade que, muito embora represente um forte equilíbrio entre aquilo que é esta dimensão económica e a sua dimensão ambiental, é também uma actividade que, um pouco por todo o mundo e particularmente naquelas regiões onde assumiu maior dimensão (Estados Unidos, Canadá, Austrália e na Europa, de forma muito evidente em Portugal, particularmente nos Açores), tem vindo cada vez mais a ser regulada e a ser reduzido e diminuído o impacto decorrente da mesma sobre os mamíferos marinhos, objecto da observação.

É neste espírito que o Governo Regional fez aprovar o anterior diploma e é igualmente nesse espírito que se procura corresponder mais e melhor aos anseios, às preocupações ambientalistas que aqui estão em jogo, mas também àquilo que são os anseios por parte dos investidores, dos empresários, que estão associados a esta mesma actividade.

Eu não vou fazer uma apresentação minuciosa deste diploma. Quero apenas referir nesta nota que estas alterações incidem de forma muito particular sobre o regime de licenciamento da observação turística e também naquele espírito que dizia das preocupações ambientais associadas à própria actividade, às regras de conduta, de aproximação e de observação de cetáceos.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

Deputado Duarte Freitas (PSD): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Muito rapidamente para descrever a posição do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata em relação a este diploma.

Já foi referido pelo Sr. Secretário a importância económica que este sector está a ter para a Região, mais para algumas ilhas, mas com tendência a alargar-se às restantes ilhas da Região.

A importância económica desta actividade não é só aquela que lhe é própria, é também importante para a própria imagem que os Açores transmitem ao exterior, aquela imagem que se relaciona com um turismo de ambiente, de qualidade e de natureza.

Estes diplomas são importantes não só para regular a actividade cá dentro, mas também pela maneira como transmitem para quem está no exterior, a forma cuidada como nós tratamos estas questões de ambiente, de natureza e de turismo.

A nossa postura é de apoio a esta iniciativa. Já o foi em 99 e agora fazemos o mesmo em relação às alterações, até porque foi desenvolvido um excelente trabalho – e aqui gostaria de dar uma nota pública – na Comissão de Economia, onde se fez um verdadeiro diálogo que certamente poderia servir de exemplo para outros diplomas, como alguns que já discutimos hoje e outros que havemos de discutir, que é o de conseguir negociar, conversar e dialogar. Ouvimos não só a tutela como também a parte científica, através do DOP, e os agentes económicos desta actividade.

Conseguiu-se chegar a um consenso generalizado face às alterações que eram necessárias fazer e que abrangeu todas as actividades, tutela, cientistas, agentes económicos e os vários partidos. Com métodos destes, penso que é sempre mais fácil fazer este trabalho em termos parlamentares, como também será certamente mais eficaz, não só para a regulamentação



propriamente dita da actividade, mas também para aquilo que nós queremos transmitir para o exterior em relação a esta questão.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Lizuarte Machado.

Deputado Lizuarte Machado (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

A aprovação do Decreto Legislativo Regional nº 9/99/A, observação de cetáceos, foi fundamental para regular e disciplinar a actividade e teve justamente em conta alguns factores de natureza ambiental e histórica. Atendeu ao facto desta poder ser uma actividade económica com alguma importância e com algum peso, atendendo à quantidade de cetáceos que nos visitam e que por aqui estacionam durante uma parte do ano.

De 1999 até ao momento, desde o momento da aprovação do primeiro quadro legal até agora, a actividade cresceu imenso e atingiu, em termos económicos, um peso e um significado muito importante para a Região.

Posteriormente, foi levado a cabo um exaustivo trabalho que envolveu as empresas de observação de cetáceos, o Governo, ao nível de várias secretarias e, hoje, cientistas, através do DOP e a Associação de Observadores.

Naturalmente a própria Comissão de Economia fez um trabalho que penso que tem algum mérito. Mais uma vez ouviu o Sr. Secretário Regional do Ambiente, porque haviam algumas questões para clarificar, ouviu o DOP, os observadores.

De tudo isso resultou um trabalho equilibrado e um trabalho que equilibra os interesses da protecção com os interesses da conservação dos cetáceos, do respeito pelos animais, e dos desempenho da própria actividade económica.



De facto, trata-se de uma actividade que se devidamente acautelada – e penso que fica devidamente acautelada com estas alterações – já é e será sem dúvida um dos cartazes turísticos e de divulgação da Região mais importantes que possamos ter.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota (PCP): Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Numa matéria destas, quem se inscreve por último, corre o risco de repetir o que os outros já disseram, mas vou poupar-vos.

Queria apenas marcar a posição do meu partido e salientar duas ou três ideias muito breves:

O Grupo Parlamentar do PCP vai votar favoravelmente este Decreto Legislativo Regional. É importante referir aqui que a Comissão de Economia trabalhou com rigor e com o empenhamento de todos os partidos, por isso conseguiu uma coisa que talvez a algum tempo, não muito, não era possível conseguir-se, que foi um entendimento entre aqueles que são já parte deste processo.

O facto de se ter conseguido na própria Comissão chegar-se a redacções que o Governo não rejeita, que os operadores aceitam e que os representantes da comunidade científica também aceitam, acho que é uma evolução muito grande em relação àquilo que se passou neste domínio a alguns anos atrás. É a evolução das condições, do conhecimento da actividade, das potencialidades e das exigências de vários tipos, nomeadamente das ambientais e as de conservação que a própria actividade implica.

Nenhuma destas vertentes foi colocada de forma desequilibrada ou exagerada. Tenho ideia de que o resultado final é um documento que



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

poderá vir a ter evolução, se for caso disso, mas para a situação actual é um documento equilibrado.

Queria deixar a ideia da grande importância que terá se as portarias nele previstas tiverem o seu seguimento normal e forem elaboradas dentro deste mesmo espírito.

Assim, ficamos com um quadro normativo importante para uma actividade que hoje é muito importante para as várias ilhas dos Açores e para as várias zonas da Região.

Muito obrigado.

Presidente: Vamos passar à votação na generalidade.

Os Srs. Deputados que concordam com esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: A Proposta de Decreto Legislativo Regional, na generalidade, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos ao debate na especialidade e começamos pelas alterações propostas pela Comissão e que são subscritas pelo Partido Socialista.

Artigo 5º.

Está aberto o debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado Dionísio Sousa.

Deputado Dionísio Sousa (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Para facilitar às pessoas que queiram acompanhar a votação com mais cuidado, gostaria de dar conta do critério que foi seguido na elaboração do relatório.

Tem uma primeira parte, cujo título é apreciação na especialidade, que tem conjuntamente as alterações que se entendeu fazer ao próprio texto em vigor, ao diploma 9/99. Isso são sobretudo revogações. Eram artigos ou



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

alíneas que ficavam implicitamente revogadas, mas entendeu-se que para melhor segurança jurídica elas fossem revogadas explicitamente.

Elas constam de um anexo I que tem só essas revogações e alterações de redacção num artigo ou dois.

Depois há as outras alterações da Comissão que são alterações à proposta do Governo, que estão na primeira junto com as anteriores, mas num anexo II estão separadas das que incidem sobre o próprio Decreto Legislativo Regional. Portanto, quer por uma forma ou outra, pode ser seguida a votação.

Porque se tratam de propostas de alteração a um diploma ainda em vigor, há aspectos desse diploma que estão implicitamente revogados ou que se entendeu que mereciam alguma alteração de forma, como por exemplo, explicitar em terminologia, como aquela que se faz nas propostas, as competências dos membros do Governo Regional, e que estão nesse anexo I, ao contrário das outras no anexo II, ou que estão em conjunto nas primeiras 7 ou 8 páginas das que estão assinadas, do relatório.

Presidente: Srs. Deputados, podemos começar por debater as alterações ao texto da proposta do Governo, seguindo-se a outra fase da revogação explícita do próprio decreto e, finalmente, os casos dos artigos 3º e outros em que há alteração.

Esta proposta do Governo tem um artigo 5º, para o qual existe uma proposta de alteração da Comissão, subscrita pelo PS, que está em debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado Vasco Cordeiro.

Deputado Vasco Cordeiro (PS): Sr. Presidente, se não houver oposição das outras bancadas, penso que se poderia fazer a discussão na especialidade de todos os artigos e depois a votação em separado.



Presidente: Não havendo objecções, vamos debater os artigos 5º, 7º, 9º, 10º, 11º, 13º, 14º, 17º, 18º até ao 31º, compreendendo as propostas de alteração introduzidas pela Comissão e subscritas pelo PS.

Tem a palavra o Sr. Deputado Lizuarte Machado.

Deputado Lizuarte Machado (PS): Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

As questões de forma já foram abordadas pelo Sr. Deputado Dionísio de Sousa.

Vou debruçar-me apenas em relação à alteração de alguns artigos, nomeadamente o 11º em que foi eliminada na alínea d) “bem como as fichas de registo das observações de cetáceos cujo modelo será facultado pela DRT”. Isto resulta do trabalho da Comissão, depois da conversa com o Sr. Secretário Regional do Ambiente, com os observadores e com os representantes da Comunidade Científica (DOP), em que se entendeu que a obrigatoriedade não seria o mais correcto.

O mais correcto seria o entendimento entre o próprio DOP e os observadores, no sentido de se protocolar de alguma forma a prestação deste tipo de serviço de maneira a que os dados pudessem ser considerados absolutamente fiáveis, uma vez que o DOP tinha necessidade de trabalhar com dados fiáveis e não com dados que se repetissem, sem que se pudesse concluir que eram a repetição e que se referiam aos mesmos grupos e aos mesmos animais.

Portanto, resultou desse acordo e por isso não suscitou qualquer dúvida.

Relativamente ao artigo 18º, também foi eliminada a alínea e), porque esta questão já estava regulamentada na alínea a) do 2º parágrafo do mesmo artigo. Portanto, entendeu-se que não valeria a pena voltar a frisar a questão.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Relativamente ao artigo 22º, que tinha a ver com a observação repetida e sistemática do mesmo grupo e animais, o documento inicial dizia que até ao dia seguinte não poderiam voltar a ser observados.

Como se entendeu que isso não era prático, na medida em que a identificação seria difícil e o cumprimento da regra também, decidiu-se alterar.

Ao DOP isto também pareceu razoável, porque a primeira norma não teria efeito prático, portanto, não faria muito sentido. Então substituiu-se a expressão “até ao dia seguinte” por “na mesma saída de mar”.

Por outro lado, no artigo 26º introduziu-se um ponto nº 4, passando o ponto 4 a 5 e o 5 a 6. Isto tinha a ver com contra-ordenações que supostamente iriam aparecer nas portarias. Também entendeu-se que as contra-ordenações deviam estar no diploma porque não deveriam ser criadas por portaria. Não são propriamente uma novidade, apenas passaram a constar do diploma.

Por outro lado, o ponto 5, que corresponde ao anterior ponto 4 do diploma, dizia: “a negligência é punível”. Aqui, acrescentou-se “a tentativa”, ou seja, “a negligência e a tentativa são puníveis”, porque obviamente determinadas tentativas podem pôr em risco pessoas, o que poderia ser uma situação complicada, por isso é preferível ser acautelada.

Relativamente ao artigo 29º, subdividiu-se e procurou-se clarificar, porque a receita arrecadada pela cobrança das coimas previstas no artigo 26º reverte para a Região. No entanto, há duas entidades fiscalizadoras.

A Região, através dos seus serviços, é uma entidade fiscalizadora e tem feito essa fiscalização com técnicos que de vez em quando assistem às observações, fazem viagens e o controlo dessas coisas. Por outro lado, temos a autoridade marítima que, por via das competências que tem,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

também faz alguma fiscalização, não exactamente a fiscalização das normas de aproximação e do respeito pelos animais e pelo meio ambiente, embora possa actuar aí, mas particularmente no que diz respeito às questões de segurança das embarcações, das lotações, etc., etc....

Por isso entendeu-se que era importante referenciar e separar as questões.

O resto são questões de uniformização e de linguagem, explicadas pelo Dr. Dionísio de Sousa. Julgo que não há mais nada de significativo.

Obrigado.

Presidente: Não havendo mais intervenções, vamos passar à votação dos artigos em debate.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Os artigos e as propostas de alteração em debate, foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Votemos de seguida o artigo 2º, que revoga explicitamente o texto total do Decreto Legislativo Regional nº 9/99/A, de 22 de Março, que vem da Comissão e diz: “É substituído o Anexo III do Decreto Legislativo Regional” e “são revogados os Anexos II, IV e V do Decreto”.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: O artigo 2º. foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Temos ainda alterações propostas pela Comissão para o texto do diploma, chamar-lhe-ia diploma mãe, que também vou pôr à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: O artigo 4º foi aprovado por unanimidade.

Presidente: Passemos à votação final global.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente

Os Srs. Deputados que concordam com Proposta de Decreto Legislativo Regional, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: A Proposta de Decreto Legislativo Regional, em votação final global, foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Este diploma baixa à Comissão para redacção final.